



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

000150

2

**R A T I F I C O** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.005/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 01.195.098/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24, s/nº, CEP: 68.530-000, Jardim Maringa, Rio Maria – PA, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Junho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

MENDES a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 06 de junho de 2023.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 810839321c79cef7a6e0b27dc4f3efde*

**PORTARIA Nº 114/2023**

**PORTARIA Nº 114/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Estratégia Saúde em Família da Zona Rural, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DE BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: cea03077d28dfb6aea112cfd36870f5d*

**PORTARIA Nº 115/2023**

**PORTARIA Nº 115/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MARIZA NASCIMENTO PINTO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

000151  
e

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 8d7f8287bf65c3656dbf0a5846c20aab*

**PORTARIA Nº 116/2023**

**PORTARIA Nº 116/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Imunização, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **DENISE DE LOURDES LIMA BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 6ec1f4e3648e1ff5cc4251678d39738b*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**R A T I F I C O** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.005/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 01.195.098/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24, s/nº, CEP: 68.530-000, Jardim



000152

Maranhão, Rio Maria - PA, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Junho de 2023.

Luiz Carlos Pórgina Pereira Ferreira  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3c3718a5583e7ab54019a0e741cadc44

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023**  
Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

**RATIFICICO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 03/2023 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de SOFTWARE PONTO WEB Basic até 1500 funcionários. (incluso uma diária de treinamento presencial), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.004/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceara, nº125, bairro Centro, cidade de Imperatriz -MA, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2023.

Renilson Alves Machado  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1f1be5ef18bea45007df06c38063e32a

**RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2023/2027 e dá outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - MA, órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar, e segundo o parágrafo 1º, Inciso XI do Art. n.º 020 da Lei Municipal n.º 358/2020, e lei complementar 396/2012 atendendo a Resolução do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 231/2022 e Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõem sobre os Parâmetros de escolha e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, **RESOLVE** baixar a presente **RESOLUÇÃO** para regulamentar a Prova de Conhecimentos Específicos do **Processo de Escolha** do

**CONSELHO TUTELAR 2023 - 2027.**

**Capítulo I**

**Art. 1º** - Para que os pré-candidatos estejam aptos a participar da etapa de eleição, é obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com quatro alternativas: A, B, C, D, considerando apenas uma como verdadeira para cada questão, a ser assinalada no gabarito oficial.

II - As questões de múltipla escolha versam sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e para o acerto de cada questão será **atribuído 2,0 (dois) pontos**.

III - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova escrita.

IV - A prova escrita será aplicada no dia **25 de junho de 2023 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas**.

V - A prova será realizada na **Escola Municipal Raimundo Pires Chaves** e terá início às 08h.

VI - O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

VII - Será obrigatória a permanência dos **três últimos candidatos até que o último entregue a prova**.

VIII - A Banca responsável, elaborará, aplicará e corrigirá as provas do processo de escolha que classificará os candidatos a concorrerem à eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.

IX - As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

X - O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

XI - O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder de acordo com as instruções específicas contidas nesta Resolução 019/2023 e na folha de respostas.

XII - Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa.

XIII - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

IXV - Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

XV - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Resolução 019/2023 ou com a folha de respostas, tais como: marcar duas alternativas corretas, marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

XVI - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura manual ou digital.

XVII - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade.

XVIII - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

IXX - As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

XX - A Banca e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo